



**MPV 1182  
00009**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DA DEPUTADA FERNANDA PESSOA (UNIÃO/CE)**

**EMENDA ADITIVA N.º À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.182/2023)**

**(Da Sra., Fernanda Pessoa)**

Acrescenta o §7º ao Art. 29 da Medida Provisória n.º 1.182/2023 no incluindo a realização de apostas em jogos eletrônicos.

A medida provisória n.º 1.182 de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

Art.29º.....

(...)

§7º A lotérica de aposta de quota fixa incidirá sob jogos eletrônicos que realizarem diretamente o uso de caixas surpresas ou “*lootbox*” na rede mundial de computadores.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo realizar a inclusão de jogos eletrônicos que se utilizam de um artifício para atração de compras de jogos que são as caixas surpresas ou popularmente conhecidas como *lootbox*.

Neste sentido, os jogos eletrônicos não estão sendo taxadas, e tendo um comércio de forma livre, na senda de que as *lootbox* funcionam como apostas e sorte, sem o consumidor ter ciência do resultado.

Portanto, far-se-á necessária a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 26 de julho de 2023.

**FERNANDA PESSOA**  
Deputada Federal  
União/CE

CD/23159.98566-00

